

BPP

"Lei nº 873/70"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 873/70 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) a Sr. Celso Camonino dos Santos, uma área de terra de sua propriedade no Povoado de Santana, medindo 108 metros de comprimento por 3,00 metros de largura, cujos 324 m², sendo cortada também a casa na parte norte, na mesma largura do terreno.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º da presente Lei, se destina ao alargamento da rodovia que dá acesso a aquele povoado, seguindo desta cidade,

Art. 3º - Que a despesa constante do artigo 1º, seja paga com os recursos da Lei nº 868 de 11/03/70, (Fonduização aos Segurados no I.N.P.S.).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de maio de 1970

Justif. Lops da Cunha
Presidente da Câmara